

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIII • Edição Nº 2.941 • terça-feira, 30 de Julho de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.954, DE 30 DE JULHO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias selecionadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, disciplinado pela Lei nº. 11.977, de 11 de julho de 2009, autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, o imóvel abaixo relacionado:

**I** - Uma área A, da Quadra 30, Bairro Guatós, desta cidade, com medidas irregulares, totalizando 17.186,48m². Limitando-se: ao Norte, com a Rua Delfino Scaffa, por onde mede 107,40m; ao Sul, com a Rua João B. O. Motta, por onde mede 147,40m; ao Leste, com a divisa da Área "B", no sentido Norte/Sul, por onde mede 105,40m, continuando com a divisa da Área "B", no sentido Oeste/Leste, por onde mede 40,00m, e continuando com frente para a Rua Luiz Feitosa Rodrigues, no sentido Norte/Sul, por onde mede 39,80m, totalizando 185,20m; e, ao Oeste, com a Rua 21 de Setembro, por onde mede 145,20m, constante na matrícula imobiliária sob nº 38.149 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo 1º desta lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:

- I** - Não integrem o ativo da CEF;
- II** - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III** - Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

- IV** - Não podem ser dados em garanti de débito de operação da CEF;
- V** - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI** - Não podem ser constituídos quaisquer ônus sobre os imóveis.

**Art. 3º** A Donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para construção de unidades residenciais, destinadas a população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de doação.

**Art. 4º** Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a Donatária deixe de dar início a execução das obras de engenharia civil no imóvel doado no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

**Art. 5º** Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio da Municipalidade.

**Art. 6º** O imóvel, objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

- I** - Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativos aos serviços de elaboração, construção e implantação dos projetos;
- II** - Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI sobre transmissão de imóveis financiados pelo programa, com aplicação somente na primeira transferência.
- III** - Dispensa do pagamento de taxas relativas às autorizações e fiscalização das obras de construção das unidades residenciais e de emissão do alvará de construção.
- IV** - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), enquanto permanecerem sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 30 DE JULHO DE 2024.

**Institui o Programa "REGULARIZA CORUMBA/2024" para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e das outras providências**



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.941 • terça-feira, 30 de Julho de 2024



O **PREFEITO DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Corumbá o Programa Regulariza Corumbá - REGULARIZA CORUMBA/2024, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos aos tributos municipais, bem como outros débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles de responsabilidade ou substituição tributárias previstas nos artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006, vencidos até 15/07/2024.

**Parágrafo único.** Poderão ser incluídos no REGULARIZA CORUMBA/2024 eventuais saldos dos parcelamentos judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 2º** A adesão ao REGULARIZA CORUMBA/2024 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, em até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da presente Lei Complementar, condicionada à assinatura de Termo de Acordo com o Município de Corumbá, na modalidade de Adesão em parcelamento.

**§1º** No tocante ao IPTU, considerar-se-ão os débitos relativos ao cadastro do imóvel.

**§2º** As disposições desta lei poderão ser prorrogadas mediante Decreto do Poder Executivo, por período não superior a 90 (noventa) dias.

**§3º** A homologação da adesão ao REGULARIZA CORUMBA/2024 dar-se-á no momento do pagamento da cota única ou da primeira parcela, exigíveis na data da assinatura do Termo de Acordo, podendo ser de forma eletrônica, conforme ato administrativo específico.

**§4º** Não são passíveis de regularização através deste programa os débitos gerados via PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório), relativos às pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvados os créditos tributários transferidos via Convênio com a Procuradoria-Geral de Fazenda Nacional (PGFN).

**Art. 3º** Os débitos poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

- I - em parcela única ou até 05 (cinco) parcelas com remissão de 99% (noventa e nove por cento) dos valores referentes aos juros e multas.
- II - em até 12 (doze) parcelas, com remissão de 90% (noventa por cento) dos valores referentes aos juros e multas.
- III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com remissão de 80% (oitenta por cento) dos valores referentes aos juros e multas.
- IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas, com remissão de 70% (setenta por cento) dos valores referentes aos juros e multas.
- V - em até 60 (sessenta) parcelas, com remissão de 60% (sessenta por cento) dos valores referentes aos juros e multas.
- VI - em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos valores referentes aos juros e multas.

**Parágrafo único.** Os pagamentos poderão ser efetuados via *pix* mediante QR CODE constante no Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**Art. 4º** A adesão ao REGULARIZA CORUMBA/2024 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, implicando:

- I - na confissão irrevogável e irretirável dos débitos municipais;
- II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
- III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- IV - no recolhimento dos honorários advocatícios estipulados no art. 5º desta Lei Complementar.

**§1º** Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 300,00 (trezentos reais), para pessoa jurídica.

**§2º** Fica dispensada a atualização monetária prevista no art. 737, § 1º, do Código Tributário Municipal, nas parcelas vincendas do contrato de adesão.

**Art. 5º** A adesão ao REGULARIZA CORUMBA/2024 também sujeita o contribuinte à aceitação irretirável dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, efetivado no ato da adesão, correspondente a dívida ativa tributária e não tributária, já ajuizados.

**Parágrafo único.** Em caso de parcelamento, o valor correspondente aos honorários advocatícios será dividido igualmente, conforme número de parcelas pactuadas no momento da adesão.

**Art. 6º** O contribuinte que aderir ao REGULARIZA CORUMBA/2024 será excluído do Programa, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - deixar de cumprir qualquer exigência estabelecida na presente Lei Complementar;
- II - deixar de efetuar o pagamento de qualquer parcela do REGULARIZA CORUMBA/2024 em período superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento destas;
- III - praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair base de cálculo de tributo.

**Parágrafo único.** A exclusão do contribuinte implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa, juros e atualizações excluídos quando da adesão ao parcelamento.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, e os casos omissos serão solucionados por ato próprio do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento em conjunto com a Auditoria Geral de Fazenda do Município.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 15127/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, **CERTIFICA** a Aprovação do **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)**, do Conjunto Habitacional Júlio Emílio Ismael, Quadra 08, Lote 12, Bairro Nova Corumbá, sito no município de Corumbá-MS, pela modalidade REURB de Interesse Específico, (REURB-E), Através do Instrumento da Legitimação Fundiária concedido aos moradores deste bairro, para devida titulação e averbação ao seu respectivo lote. **Certificamos para fins da Regularização Urbana de Interesse Específico (REURB-E), referente aos imóveis objetos desta CRF, que o município cumpriu com todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o ART. 31.** Atestamos a implantação do Núcleo Habitacional Júlio Emílio Ismael nos exatos termos do projeto registrado. Em anexo encaminhamos para registro:  
- Listagem dos moradores com a devida qualificação;  
- Declaração de Infraestrutura;

Corumbá, 30 de julho de 2024.

**Marcelo Aguilar Iunes**  
**Prefeito (a) Municipal de Corumbá**

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REURB-E (2ª ETAPA)						
LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO EMÍLIO ISMAEL						
CRF	Q	L	REQUERENTE	CPF	CONJUGE	CPF
025/2024	4	4	DAMIÃO DA SILVA BRANDÃO	XXX. XXX.251-20	ANA LOURDES SILVA BAIA	XXX. XXX.697-04
026/2024	5	8	PEDRO GOMES MONTEIRO	XXX. XXX.701-87	ANALUZIA BENITES MONTEIRO	XXX. XXX.831-15
027/2024	5	19	WALDNEY PINHEIRO DE OLIVEIRA	XXX. XXX.991-15	MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA OLIVEIRA	XXX. XXX.871-72
042/2024	8	12	ROSALI NASCIMENTO RIBEIRO (50%)	XXX. XXX.431-53		
042/2024	8	12	RICARDO NASCIMENTO RIBEIRO (50%)	XXX. XXX.141-44		
029/2024	8	19	AUGUSTO CÉSAR LUIZ CAVALCANTE	XXX. XXX.509-34	ELIZETH ROSA DE ARAUJO CAVALCANTE	XXX. XXX.501-87
030/2024	9	17	RITA DE OLIVEIRA	XXX. XXX.401-00		
031/2024	12	11	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS VARANIS FONTES	XXX. XXX.391-49	GLEIDSON FONTES DA ROSA	XXX. XXX.731-91
032/2024	14	7	VERA LUCIA DA SILVA	XXX. XXX.101-00	SAMIR JOSÉ DA SILVA	XXX. XXX.791-87
033/2024	14	10	SAMIR JOSÉ DA SILVA	XXX. XXX.791-87	VERA LUCIA DA SILVA	XXX. XXX.101-00



## BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 037/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22338/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de acordo com as disposições do Termo de Referência.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, mediante autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário nº 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

08.244.0101.2637 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

08.244.0101.2638 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação,

será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.26 de julho de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda Epp.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22347/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42.

OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de acordo com as disposições do Termo de Referência.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, mediante autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário nº 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

08.244.0101.2638 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.24 de julho de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e STS Comércio Varejista Ltda-Epp.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 34.509/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024, objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção de Pavimentação em blocos de concreto (lajotas) e

paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa JFR Arquitetura e Construção Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 30.656.027/0001-06, sendo o valor total de R\$ 2.068.688,21 (dois milhões sessenta e oito mil seiscientos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

Data de Assinatura: 30/07/2024.

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá - Edição nº 2.932 quarta-feira - Data 17 de julho de 2024.

Retifica-se por incorreção referente ao TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL- Processo nº8991/2024- Contrato nº 07/2024

Onde se lê: (...) considerando o conteúdo da decisão administrativa proferida nos autos 18.974/2024 de procedimento administrativo promovido em face da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.379.128/0001-79;

Leia se: (...) considerando o conteúdo da decisão administrativa proferida nos autos 18.974/2024 de procedimento administrativo promovido em face da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.379.128/0001-79, tendo executado o valor de R\$ 43.171,30(quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos).

As demais condições permanecem inalteradas.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 05 CGM, DE 30 DE JULHO DE 2024

A CONTROLADORA-GERAL do Município de Corumbá - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6, inciso V, da Lei Complementar nº 214, de 18 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar o Plano Anual de Atividades da Controladoria.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Valnei de Oliveira - matrícula nº 9989, Thiago Henrique Arguelho Villa da Silva, matrícula nº 9163, Sergio Serra Baruki, matrícula nº 2866, todos Auditores do Município, sob a coordenação do primeiro para realizarem Auditoria nos autos do processo nº 14.063/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), 30 de julho de 2024.

CLELIANE SOUZA DA SILVA

Matrícula nº 3664

Controlador-Geral do Município

Portaria "P" nº 453, de 10 de julho de 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 66 de 30 de julho de 2024

*Designar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor, **Eng. Civil EDSON DE MORAES RODRIGUES - CREA 1540/MS**, em substituição ao servidor **Eng. Civil FELIPE MARQUES SAMPAIO - CREA 20768/MS**, para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo sob nº 036/2018 - SISP - Processo sob nº 23.572/2018 sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato pelo período de 24.07.2024 a 07.08.2024.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 30 de julho de 2024.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**RESOLUÇÃO n.º 229.**

**Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 40.693/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 40.693/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 22/07/2024, conforme CI 1440/2024/CGM;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30/07/2024.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU  
Secretário Municipal De Educação

**EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 230, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente ao Contrato nº 03/2023 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. *Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações),alinea "B" -26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.*

**Art. 2º**- Considerando o Contrato nº 03/2023, Processo nº 6.939/2022, que não teve seu valor integralmente utilizado no exercício anterior e diante da dispensabilidade de sua utilização no corrente exercício, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no valor de R\$ 43.313,14 (quarenta e três mil, trezentos e treze reais e quatorze centavos) constantes na Nota de Empenho nº 891/2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 30/07/2024.

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Secretária Adjunta Municipal de Educação.

**EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 231, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente ao Contrato nº 04/2023 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. *Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações),alinea "B" -26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.*

**Art. 2º**- Considerando o Contrato nº 04/2023, Processo nº 6.939/2022, que não teve seu valor integralmente utilizado no exercício anterior e diante da dispensabilidade de sua utilização no corrente exercício, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no valor de R\$ 9.844,44 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) constantes na Nota de Empenho nº 245/2023 e R\$ 1.137,15 (um mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos) constantes na Nota de Empenho nº 888/2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 30/07/2024.

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Secretária Adjunta Municipal de Educação.

**EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 232, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente ao Contrato nº 05/2023 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. *Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações),alinea "B" -26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.*

**Art. 2º**- Considerando o Contrato nº 05/2023, Processo nº 6.939/2022, que não teve seu valor integralmente utilizado no exercício anterior e diante da dispensabilidade

de sua utilização no corrente exercício, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no valor de R\$ 54.247,79 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) constantes na Nota de Empenho nº 246/2023 e R\$ 27.271,89 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) constantes na Nota de Empenho nº 889/2023. Data da Assinatura: 30/07/2024.

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Secretária Adjunta Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato 3ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 10/2023 Originada do Processo nº 30.379/2022- Pregão nº 37/2023.** Objeto: Referente a registro de preço para confecção de uniformes completos para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Profissionais da equipe SAMU e equipes da Vigilância em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 20/10/2023 VALOR: R\$ 265.986,90 - Registro de preço para eventual aquisição de uniformes completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude... ATA: 10/2023 - PE - 37/2023.

Item	Lote	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇOES	Valor Total
1	00000001	CNPJ: 15.506.123/0001-76 TRAV CAFELANDIA, 98 SL 01 - SANTO ANTÔNIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-391 Telefone: 33842210 Descrição do Lote	47.454,80

Item	Código	Descrição do Produto/ Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	076.067.239	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA LONGA P. CAMISETA MANGA LONGA P: unissex, cor azul petróleo, gola V e punho, manga longa, em malha PA (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m², gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, gola V de 25,0mm de altura externamente, acabamento com viés, na mesma cor do tecido, em malha PA (poliamida), com 67,0% de poliamida e 33,0% de poliéster, com personalização (tipo silkscreen), no lado esquerdo do peito, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa. PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNID. 38,27	152 5.817,04



2 076.067.240	CONFECCÃO DE CAMISETA MANGA LONGA M. CAMISETA MANGA LONGA M: unissex, cor azul petróleo, gola V e punho, manga longa, em malha PA (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, gola V de 25,0mm de altura externamente, acabamento com viés, na mesma cor do tecido, em malha PV (poliamida), com 67,0% de poliamida e 33,0% de poliéster, com personalização (tipo silkscrean), no lado esquerdo do peito, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa. PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNID. 38,27	240 9.184,80	4 076.067.242	CONFECCÃO DE CAMISETA MANGA LONGA GG. CAMISETA MANGA LONGA GG: unissex, cor azul petróleo, gola V e punho, manga longa, em malha PA (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, gola V de 25,0mm de altura externamente, acabamento com viés, na mesma cor do tecido, em malha PV (poliamida), com 67,0% de poliamida e 33,0% de poliéster, com personalização (tipo silkscrean), no lado esquerdo do peito, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita, próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa. PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNID. 38,27	320 12.246,40	
3 076.067.241	CONFECCÃO DE CAMISETA MANGA LONGA G. CAMISETA MANGA LONGA G: unissex, cor azul petróleo, gola V e punho, manga longa, em malha PA (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, gola V de 25,0mm de altura externamente, acabamento com viés, na mesma cor do tecido, em malha PV (poliamida), com 67,0% de poliamida e 33,0% de poliéster, com personalização (tipo silkscrean), no lado esquerdo do peito, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita, próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa. PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNID. 38,27	400 15.308,00	5 076.067.243	CONFECCÃO DE CAMISETA MANGA LONGA EXG. CAMISETA MANGA LONGA EXG: : unissex, cor azul petróleo, gola V e punho, manga longa, em malha PA (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, gola V de 25,0mm de altura externamente, acabamento com viés, na mesma cor do tecido, em malha PV (poliamida), com 67,0% de poliamida e 33,0% de poliéster, com personalização (tipo silkscrean), no lado esquerdo do peito, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita, próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa. PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNID. 38,27	128 4.898,56	
				2	00000002		LOTE 02	48.902,50

Item Código	Descrição do Produto/ Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
-------------	-------------------------------------	------------------------	------------------------



6	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA P.	UNID.	190	8	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA G.	UNID.	500
076.067.244	CAMISETA MANGA CURTA P: unissex, cor azul petróleo, gola V e punho na mesma cor, manga curta, em malha PV (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, com personalização (tipo silkscrean), no peito do lado esquerdo, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita, próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas, descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa.	31,55	5.994,50	076.067.246	CAMISETA MANGA CURTA G: , unissex, cor azul petróleo, gola V e punho na mesma cor, manga curta, em malha PV (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, com personalização (tipo silkscrean), no peito do lado esquerdo, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas, descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa.	31,55	15.775,00
7	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA M.	UNID.	300	9	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA GG.	UNID.	400
076.067.245	CAMISETA MANGA CURTA M, unissex, cor azul petróleo, gola V e punho na mesma cor, manga curta, em malha PV (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, com personalização (tipo silkscrean), no peito do lado esquerdo, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas, descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa.	31,55	9.465,00	076.067.247	CAMISETA MANGA CURTA GG, unissex, cor azul petróleo, gola V e punho na mesma cor, manga curta, em malha PV (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, com personalização (tipo silkscrean), no peito do lado esquerdo, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas, descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa.	31,55	12.620,00



10	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA EXG.	UNID.	160	12	CONFEÇÃO DE GANDOLA M.	UNID.	204	
076.067.248	CAMISETA MANGA CURTA EXG, unisex, cor azul petróleo, gola V e punho na mesma cor, manga curta, em malha PV (Poliamida), 67,0% poliamida e 33,0% poliéster, com gramatura de 165,0g/m <sup>2</sup> , gola em ribana de 97,0% algodão e 3,0% de elastano, artigo de características leve, resistente ao uso e as lavagens, com personalização (tipo silkscreen), no peito do lado esquerdo, Logo da Prefeitura Municipal de Corumbá/ Secretaria Municipal da Saúde, na manga direita, próximo ao ombro, logo do SUS e nas costas, descrição por extenso em curva Vigilância em Saúde Corumbá- MS, deverão ser entregues embaladas em saco polietileno. Serigrafia conforme arte anexa.	31,55	5.048,00	076.067.250	Gandola Tamanho "M": Gandola na cor cáqui, adulto, modelo simples, confeccionada em brim, com manga longa, tamanho M, aberta na frente com fechamento com botões simples e caseado, com bolso na frente lado superior esquerdo, serigrafia na frente, na manga direita e nas costas com tipo e cores de acordo com o modelo, com etiqueta interna indicando tamanho, com costura primorosa, embaladas individualmente em pacotes plástico, com marca, tamanho, estampados no corpo da embalagem. Serigrafia conforme arte anexa.	167,70	34.210,80	
3	00000003	LOTE 03		156.000,00	13	CONFEÇÃO DE GANDOLA G.	UNID.	288
	Item Código	Descrição do Produto/ Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	076.067.251	Gandola Tamanho "G": Gandola na cor cáqui, adulto, modelo simples, confeccionada em brim, com manga longa, tamanho G, aberta na frente com fechamento com botões simples e caseado, com bolso na frente lado superior esquerdo, serigrafia na frente, na manga direita e nas costas com tipo e cores de acordo com o modelo, com etiqueta interna indicando tamanho, com costura primorosa, embaladas individualmente em pacotes plástico, com marca, tamanho, estampados no corpo da embalagem. Serigrafia conforme arte anexa.	167,70	48.297,60
11	CONFEÇÃO DE GANDOLA P.	UNID.	108	14	CONFEÇÃO DE GANDOLA GG.	UNID.	252	
076.067.249	Gandola Tamanho "P": Gandola na cor cáqui, adulto, modelo simples, confeccionada em brim, com manga longa, tamanho P, aberta na frente com fechamento com botões simples e caseado, com bolso na frente lado superior esquerdo, serigrafia na frente, na manga direita e nas costas com tipo e cores de acordo com o modelo, com etiqueta interna indicando tamanho, com costura primorosa, embaladas individualmente em pacotes plástico, com marca, tamanho, estampados no corpo da embalagem. Serigrafia conforme arte anexa.	167,70	18.111,60	076.067.252	Gandola Tamanho "GG": Gandola na cor cáqui, adulto, modelo simples, confeccionada em brim, com manga longa, tamanho GG, aberta na frente com fechamento com botões simples e caseado, com bolso na frente lado superior esquerdo, serigrafia na frente, na manga direita e nas costas com tipo e cores de acordo com o modelo, com etiqueta interna indicando tamanho, com costura primorosa, embaladas individualmente em pacotes plástico, com marca, tamanho, estampados no corpo da embalagem. Serigrafia conforme arte anexa.	167,70	42.260,40	



Item Código	Descrição do Produto/ Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
15 076.067.253	CONFECÇÃO DE GANDOLA EXG. Gandola Tamanho "EXG": Gandola na cor cáqui, adulto, modelo simples, confeccionada em brim, com manga longa, tamanho EXG, aberta na frente, na manga direita, com fechamento com botões simples e caseado, com bolso na frente lado superior esquerdo, serigrafia na frente, na manga direita e nas costas com tipo e cores de acordo com o modelo, com etiqueta interna indicando tamanho, com costura primorosa, embaladas individualmente em pacotes plástico, com marca, tamanho, estampados no corpo da embalagem. Serigrafia conforme arte anexa.	UNID. 168,20	78 13.119,60
23 076.067.262	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA M. Camiseta manga curta, na cor branca, tamanho M. Confeccionada em tecido malha fria (PV) com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, cor branca, gola careca, com detalhes em azul ESTAMPADA na lateral esquerda e direita em azul royal, com brasão da Prefeitura Municipal de Corumbá na manga direita, logo da Saúde da Família no Centro com o nome da função e logo do SUS na manga esquerda. Na parte posterior descritivo da Secretaria Municipal de Saúde. Para uso dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde da SMS.	UNID. 31,55	144 4.543,20
8	LOTE 08		13.629,60
22 076.067.261	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA P. Camiseta manga curta, na cor branca, tamanho P. Confeccionada em tecido malha fria (PV) com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, cor branca, gola careca, com detalhes em azul ESTAMPADA na lateral esquerda e direita em azul royal, com brasão da Prefeitura Municipal de Corumbá na manga direita, logo da Saúde da Família no Centro com o nome da função e logo do SUS na manga esquerda. Na parte posterior descritivo da Secretaria Municipal de Saúde. Para uso dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde da SMS.	UNID. 31,55	62 1.956,10
24 076.067.263	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA G. Camiseta manga curta, na cor branca, tamanho G. Confeccionada em tecido malha fria (PV) com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, cor branca, gola careca, com detalhes em azul ESTAMPADA na lateral esquerda e direita em azul royal, com brasão da Prefeitura Municipal de Corumbá na manga direita, logo da Saúde da Família no Centro com o nome da função e logo do SUS na manga esquerda. Na parte posterior descritivo da Secretaria Municipal de Saúde. Para uso dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde da SMS.	UNID. 31,55	144 4.543,20
25 076.067.264	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA GG. Camiseta manga curta, na cor branca, tamanho GG. Confeccionada em tecido malha fria (PV) com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, cor branca, gola careca, com detalhes em azul ESTAMPADA na lateral esquerda e direita em azul royal, com brasão da Prefeitura Municipal de Corumbá na manga direita, logo da Saúde da Família no Centro com o nome da função e logo do SUS na manga esquerda. Na parte posterior descritivo da Secretaria Municipal de Saúde. Para uso dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde da SMS.	UNID. 31,55	50 1.577,50





26	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA EXG.	UNID.	32	5	006.003.111	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA	UN	1000	0,46	460,00
076.067.265	Camiseta manga curta, na cor branca, tamanho EXG. Confeccionada em tecido malha fria (PV) com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, cor branca, gola careca, com detalhes em azul ESTAMPADA na lateral esquerda e direita em azul royal, com brasão da Prefeitura Municipal de Corumbá na manga direita, logo da Saúde da Família no Centro com o nome da função e logo do SUS na manga esquerda. Na parte posterior descritiva da Secretaria Municipal de Saúde. Para uso dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde da SMS.	31,55	1.009,60			Fralda descartável pediátrica tamanho P atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Contendo identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem. Tamanho P- Peso aproximado do usuário: até 5kg. Marca: CCM				

Total do Proponente 265.986,90

Corumbá, 30 de Julho de 2024  
 Beatriz Silva Assad  
 Secretária Municipal de Saúde

**Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 02/2024 Originada do Processo nº 15691/2023- Pregão Eletrônico nº 54/2023.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de material de consumo (fralda descartável geriátrica e infantil, sondas, saco coletor de urina descartável, bolsa coletora de urina, agulhas, frascos de alimentação enteral, equipamento para dieta), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024 VALOR: R\$ 65.072,80 HISTÓRICO - Registro de Preço para futuras aquisições de material de consumo (fralda descartável geriátrica e infantil, sondas, saco coletor de urina descartável, bolsa coletora de urina, agulhas, frascos de alimentação enteral, equipamento para dieta), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

100066	FEMAP COMERCIO				
Item	DE PRODUTOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código	HOSPITALARES EIRELI				
	CNPJ:				
	22.803.038/0001-35				
	AV LIBERDADE,				
	SN QUADRA161				
	- JARDIM				
	BURITI SERENO,				
	APARECIDA DE				
	GOIANIA - GO, CEP:				
	74943-400				
	Telefone: (62)				
	3288-6962				
	Descrição do				
	Produto/Serviço				

6	006.003.112	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA	UN	1000	0,59	590,00
		Fralda descartável pediátrica tamanho M atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Contendo identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem. Tamanho M- Peso aproximado do usuário: de 5 a 10kg. Marca: CCM				





1	006.003.072	COLETOR DE URINA TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. Coletor de urina tipo saco, fabricado em PEBD transparente com cordão de PP para fechar e pendurar em suporte apropriado, tamanho único (27cm x 21cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 50 e 100 ml até 2.000 ml. Produto médico-hospitalar de uso único, não estéril, atóxico e descartável. Contém campo para preenchimento e identificação de pacientes. Produto pronto para uso. Embalado em embalagem plástica. Destinado à drenagem e coleta de urina de pacientes adultos em sistema aberto, quando se requer um controle aproximado na diurese do mesmo. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote. Marca: letomed letomed	UNID.	1800	0,45	810,00	13	006.003.119	FRALDA DESCARTÁVEL UN GERIÁTRICA Fralda descartável geriátrica tamanho XXG para incontinência urinária e fecal severa, constituída de, no mínimo, 3 camadas e 4 fitas adesivas, sendo: camada externa impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno; camada intermediária absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnadas de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade. Formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Contendo identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem. Tamanho XXG - Medida aproximada da cintura do usuário: acima de 160cm - Peso aproximado do usuário: acima de 120kg. Marca: safety safety	1000	2,26	2.260,00
---	-------------	---	-------	------	------	--------	----	-------------	--	------	------	----------



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	006.003.123	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA Agulha para caneta de insulina 4mm x 0,23mm, em aço inoxidável. Dimensões: cerca de 32G x 4mm. Conector luer lock ou slip. Protetor com lacre. Estéril, descartável. Compatível com todas as canetas disponíveis. Marca: medix medix	UN	1200	0,18	216,00	4	006.003.095	SONDA URETRAL Nº 12. Sonda Uretral nº 12 para drenagem de fluidos ou de administração de soluções diversas. Espessura de 4,5mm; Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxica; apirogênico e descartável. Com no mínimo 40 cm de comprimento. PVC flexível. Marca: BIOSANI	UNID.	3960	0,56	2.217,60
	112944	V P - MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 73.318.693/0001-39 AV BRASIL, 187 ***** - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-000 Telefone: (43) 3472-7928				3.286,00	14	006.003.120	SONDA VESICAL DE UN ALÍVIO Sonda vesical de alívio nº 08, em PVC atóxico siliconizado, apirogênica, com orifícios laterais, conector padrão com tampa, ponta distal cilíndrica fechada. Calibre 8 French, comprimento: cerca de 20cm. Estéril, descartável, embalagem individual. Marca: BIOSANI		2160	0,59	1.274,40
2	006.003.093	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. Destinada à coleta de urina, possui pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga. Estéril. Capacidade mínima de 2000ml. Com válvula anti-refluxo; Material PVC. Marca: TKL	UNID.	260	2,97	772,20	15	006.003.121	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco para alimentação enteral 300ml, não estéril, transparente, utilizado para envase de dieta enteral do paciente. Possui tampa de rosca com obturador e medidas laterais. Possui alça de sustentação para encaixe do frasco no suporte. Capacidade: 300ml. Marca: BIOSANI	UN	180	1,01	181,80
3	006.003.094	SONDA URETRAL Nº 10. Sonda Uretral nº 10 para drenagem de fluidos ou de administração de soluções diversas. Espessura de 4mm; Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxica; apirogênico e descartável. Com no mínimo 40 cm de comprimento. PVC flexível. Marca: BIOSANI	UNID.	2000	0,55	1.100,00							



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
16	006.003.122	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Equipo para nutrição enteral, tubo flexível de coloração azul em PVC, comprimento mínimo de 120 cm, câmara flexível com filtro de ar, gota padrão, com regulador de fluxo, conector para sonda escalonado com tampa. Ponta perfurante adaptável em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, com protetor. Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada. Estéril, descartável. Marca: DESCARPACK	UN	180	1,06	190,80	
113043		A. JACOMINI LTDA CNPJ: 42.307.909/0001-37 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4302 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 2020-9091				5.736,80	
		006.003.116	FRALDA DESCARTÁVEL UN GERIÁTRICA Fralda descartável geriátrica tamanho M para incontinência urinária e fecal severa, constituída de, no mínimo, 3 camadas e 4 fitas adesivas, sendo: camada externa impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno; camada intermediária absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnadas de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade. Formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Contendo identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem. Tamanho M - Medida aproximada da cintura do usuário: de 70 a 120cm - Peso aproximado do usuário: de 40 a 70kg. Marca: SAFETY	UN	10000	1,50	15.000,00





12	006.003.118	FRALDA DESCARTÁVEL UN GERIÁTRICA Fralda descartável geriátrica tamanho XG/GG para incontinência urinária e fecal severa, constituída de, no mínimo, 3 camadas e 4 fitas adesivas, sendo: camada externa impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno; camada intermediária absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnadas de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade. Formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Contendo identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem. Tamanho XG/GG - Medida aproximada da cintura do usuário: de 110 a 165cm - Peso aproximado do usuário: de 90 a 120kg. Marca: SAFETY	16000	1,87	29.920,00	19	006.033.154	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA Fralda descartável pediátrica tamanho XG/GG atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Contendo identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem. Tamanho XG/GG- Peso aproximado do usuário: de 13 a 15kg. Marca: HIPOPO	UN	5000	0,80	4.000,00	
													48.920,00

Corumbá, 30 de Julho de 2024  
Beztriz Silva Assad  
Secretária Municipal de Saúde

**Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 01/2024 Originada do Processo nº 9190/2023- Pregão Eletrônico nº 53/2023.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares (perfuro cortantes), para atender a rede municipal de saúde da Secretaria do município de Corumbá-MS  
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024 VALOR: R\$R\$ 1.773.929,65 HISTÓRICO - Registro de preço para aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares (perfuro cortantes), para atender a rede municipal de saúde da Secretaria do município de Corumbá-MS



Item Cota LC147	7265 Código	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ: 18.483.775/0001-20 AV MANOEL LINARES RODA, 797 LOJA 01 - POLO EMPRESARIAL OESTE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79108-690 Telefone: (67) 3363-9802 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	004.158.290	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 Agulha Hipodérmica 13 x 4,5 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 26 G X 1/2". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em poli-propileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: INJEX INJEX	UN	500000	0,05	25.000,00
5 Sim	004.158.291	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 Agulha Hipodérmica 20 x 5,5 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 24 G X 3/4". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em poli-propileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UN	200000	0,05	10.000,00
6 Não	004.158.292	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 Agulha Hipodérmica 25 x 6 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 23 G X 1". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em poli-propileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UN	500000	0,05	25.000,00
7 Não	004.158.286	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 Agulha Hipodérmica 25 x 7 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 22 G X 1". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em poli-propileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UN	600000	0,05	30.000,00
13 Sim	004.158.296	SERINGA 3 ML SEM AGULHA Seringa 3 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 3 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	375000	0,1099	41.212,50
15 Sim	004.158.294	SERINGA 5 ML SEM AGULHA Seringa 5 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 5 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	375000	0,139	52.125,00



19 Sim	004.158.298	SERINGA 20 ML SEM AGULHA Seringa 20 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 20 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	125000	0,32	40.000,00
22 Sim	004.158.309	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 3,8 Seringa 1 ml com agulha 13 x 3,8 - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 1 ml. Com agulha 27,5 G X 1/2". Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	125000	0,233	29.125,00
31 Não	004.158.303	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 14 Cateter Periférico Abocath nº 14 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 14 GAU. Comprimento: Cerca de 50 mm. Conector padrão, com cores padronizadas.. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: GLOMED GLOMED	UN	1000	0,49	490,00
32 Não	004.158.304	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 16 Cateter Periférico Abocath nº 16 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 16 GAU. Comprimento: Cerca de 50 mm. Conector padrão, com cores padronizadas.. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: POLYMED POLYMED	UN	1000	0,487	487,00
34 Sim	004.158.305	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 18 Cateter Periférico Abocath nº 18 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 18 GAU. Comprimento: Cerca de 45 mm. Conector padrão, com cores padronizadas. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: INJEX INJEX	UN	12500	0,4798	5.997,50
38 Sim	004.158.307	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 22 Cateter Periférico Abocath nº 22 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 22 GAU. Comprimento: Cerca de 25 mm. Conector padrão, com cores padronizadas. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: VITAL VITAL	UN	20000	0,379	7.580,00
Total do Proponente						267.017,00



Item Cota LC147	97490 Código	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.775.311/0001-44 RUA PONTALINA, 487 - VILA SANTO EUGENIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79060-540	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Sim	004.158.289	Descrição do Produto/Serviço AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 3,8 Agulha Hipodérmica 13 x 3,8 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 27,5 G X 1/2". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: SR SR	UN	125000	0,0772	9.650,00
8 Não	004.158.293	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 Agulha Hipodérmica 30 x 7 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 22 G X 1 1/4". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: SR SR	UN	600000	0,0524	31.440,00
10 Sim	004.158.287	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 Agulha Hipodérmica 30 x 8 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 21 G X 1 1/4". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	200000	0,0524	10.480,00
11 Não	004.158.288	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 Agulha Hipodérmica 40 x 12 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 18 G X 1 1/2". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	800000	0,0567	45.360,00
16 Não	004.158.297	SERINGA 10 ML SEM AGULHA Seringa 10 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 10 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	600000	0,1399	83.940,00
17 Sim	004.158.297	SERINGA 10 ML SEM AGULHA Seringa 10 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 10 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	200000	0,2123	42.460,00



20 Não	004.158.315	SERINGA 60 ML SEM AGULHA Seringa 60 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 60 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	10000	1,1099	11.099,00
23 Não	004.158.295	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 Seringa 1 ml com agulha 13 x 4,5 - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 1 ml. Com agulha 26 G X 1/2". Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: TKL TKL	UN	375000	0,1199	44.962,50
24 Sim	004.158.295	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 Seringa 1 ml com agulha 13 x 4,5 - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 1 ml. Com agulha 26 G X 1/2". Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: TKL TKL	UN	125000	0,1499	18.737,50
25 Não	004.158.299	CATETER PERIFÉRICO SCALP Nº 19 Cateter Periférico Scalp nº 19 - Aplicação: Venoso. Modelo: Tipo escalpe. Conector padrão com tampa. Diâmetro: 19 GAU. Com asa de fixação, tubo extensor. Com agulha em aço inox, de bisel curto trifacetado. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	10000	0,1877	1.877,00
27 Sim	004.158.300	CATETER PERIFÉRICO SCALP Nº 21 Cateter Periférico Scalp nº 21 - Aplicação: Venoso. Modelo: Tipo escalpe. Conector padrão com tampa. Diâmetro: 21 GAU. Com asa de fixação, tubo extensor. Com agulha em aço inox, de bisel curto trifacetado. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	7500	0,1879	1.409,25
29 Sim	004.158.301	CATETER PERIFÉRICO SCALP Nº 23 Cateter Periférico Scalp nº 23 - Aplicação: Venoso. Modelo: Tipo escalpe. Conector padrão com tampa. Diâmetro: 23 GAU. Com asa de fixação, tubo extensor. Com agulha em aço inox, de bisel curto trifacetado. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	10000	0,1879	1.879,00
30 Não	004.158.302	CATETER PERIFÉRICO SCALP Nº 25 Cateter Periférico Scalp nº 25 - Aplicação: Venoso. Modelo: Tipo escalpe. Conector padrão com tampa. Diâmetro: 25 GAU. Com asa de fixação, tubo extensor. Com agulha em aço inox, de bisel curto trifacetado. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	30000	0,1881	5.643,00





35 Não	004.158.306	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 20 Cateter Periférico Abocath nº 20 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 20 GAU. Comprimento: Cerca de 30 mm. Conector padrão, com cores padronizadas. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	60000	0,4499	26.994,00
36 Sim	004.158.306	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 20 Cateter Periférico Abocath nº 20 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 20 GAU. Comprimento: Cerca de 30 mm. Conector padrão, com cores padronizadas. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	20000	0,4885	9.770,00
39 Não	004.158.308	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 24 Cateter Periférico Abocath nº 24 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 24 GAU. Comprimento: Cerca de 20 mm. Conector padrão, com cores padronizadas. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	45000	0,4499	20.245,50
40 Sim	004.158.308	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 24 Cateter Periférico Abocath nº 24 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 24 GAU. Comprimento: Cerca de 20 mm. Conector padrão, com cores padronizadas. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	15000	0,4999	7.498,50
42 Sim	004.106.381	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES Equipo macrogotas para administração de soluções parenterais com câmara de gotejamento flexível, tubo flexível translúcido comprimento medindo 1,5m, ponta perfurante tricacetada graduada em três níveis diferentes com protetor de acordo com a Norma ISO, pinça rolete corta fluxo de alta precisão, injetor lateral em y com suporte de dedo (dispositivo de segurança) resistente, conector tipo luer slip, gotejador calibrado, embalado em papel grau cirúrgico, atóxico, estéril, descartável. Obedecendo as normas e portarias vigentes, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, esterilização, número de lote e registro no MS. Marca: GLOMED GLOMED	UNID.	125000	0,5399	67.487,50



44 Sim	004.106.969	EQUIPO MULTIVIA C/CLAMPS COM 2 VIAS Equipo para infusão multiviva com o formato geral em Y, com dois ramos incolores proximais de PVC flexível, cada um deles encimado por um conector confeccionado em ABS e sua tampa confeccionada em polietileno de alta densidade, conector em y, bege, confeccionado em ABS, para ligar os dois ramos ao terceiro, confeccionado em PVC (polivinilcloro) incolor, a um conector de abs, encimado por uma tampa de polietileno de baixa densidade. Os dois ramos proximais se conectam a dois sistemas de infusão diferentes e o ramo distal ao acesso venoso do doente, Esterilizado por radiação gama. Atóxico. Embalado em pacotes plásticos lacrados individuais, com marca, modelo, indicação de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de procedência Nacional. Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UNID.	125000	0,5499	68.737,50
45 Não	004.106.137	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CAMARA DUPLA FLEXIVEL EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CAMARA DUPLA FLEXIVEL - a câmara de gotejamento e constituída de PVC (polivinilcloro) fume, transparente e flexível. A lanceta e branca de poliestireno de alto impacto, colada por dentro e por fora ao frasco gotejador. Dentro deste vai o filtro 9 mm de diâmetro em média, de polipropileno com malha fina, presa câmara de gotejamento de tal sorte que o sangue pingue dentro do filtro e depois, como numa segunda câmara, na base do frasco, para depois dirigir-se ao tubo flexível de PVC e a seguir ao acesso venoso do paciente, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação e validade. Marca: BIOBASE BIOBASE	UNID.	2000	4,25	8.500,00
46 Não	004.106.227	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - estéril, com câmara gotejadora em microgotas tubo em PVC, atoxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico ou papel grau cirúrgico, obedecendo todas as normas e portarias do Ministério da Saúde, constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, e Registro no MS. Marca: TKL TKL	UNID.	30000	1,0947	32.841,00



47 Sim	004.106.227	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - estéril, com câmara gotejadora em microgotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico ou papel grau cirúrgico, obedecendo todas as normas e portarias do Ministério da Saúde, constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, e Registro no MS. Marca: TKL TKL	UNID.	10000	1,0949	10.949,00
49 Não	004.107.077	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA 1/2 POR 4,0 CM Fio de sutura nylon 0 com agulha 1/2 por 4,0 cm - Modelo do fio: Monofilamentar. Material do fio: Nylon/Poliamida preto. Diâmetro do fio: 0. Comprimento do fio: cerca de 70 cm. Tipo de agulha: agulha 1/2 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 40 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	6000	1,5099	9.059,40
50 Não	004.107.083	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA 3/8 POR 2,0 CM Fio de sutura nylon 2-0 com agulha 3/8 por 2,0 cm - Modelo do fio: Monofilamentar. Material do fio: Nylon/Poliamida preto. Diâmetro do fio: 2-0. Comprimento do fio: cerca de 45 cm. Tipo de agulha: agulha 3/8 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 20 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	10000	1,1099	11.099,00
51 Não	004.107.078	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 POR 3,0 CM Fio de sutura nylon 3-0 com agulha 3/8 por 3,0 cm - Modelo do fio: Monofilamentar. Material do fio: Nylon/Poliamida preto. Diâmetro do fio: 3-0. Comprimento do fio: Cerca de 45 cm. Tipo de agulha: agulha 3/8 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 30 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	10000	1,1182	11.182,00
52 Não	004.107.084	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 1/2 POR 1,5 CM Fio de sutura nylon 3-0 com agulha 1/2 por 1,5 cm - Modelo do fio: Monofilamentar. Material do fio: Nylon/Poliamida preto. Diâmetro do fio: 3-0. Comprimento do fio: Cerca de 45 cm. Tipo de agulha: agulha 1/2 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 16 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: MEDIX MEDIX	UN	10000	1,1972	11.972,00
60 Não	004.107.080	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 1/2 POR 4,0 CM Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha 1/2 por 4,0 cm - Modelo do fio: Multifilamentar. Material do fio: Catgut cromado. Diâmetro do fio: 0. Comprimento do fio: cerca de 70 cm. Modelo da agulha: Cilíndrica. Tipo de agulha: agulha 1/2 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 40 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: TECHNOFIO TECHNOFIO	UN	5000	3,9599	19.799,50



61 Não	004.107.081	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3/8 POR 3,0 CM Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha 3/8 por 3,0 cm - Modelo do fio: Multifilamentar. Material do fio: Catgut cromado. Diâmetro do fio: 2-0. Comprimento do fio: cerca de 70 cm. Modelo da agulha: Cilíndrica. Tipo de agulha: agulha 3/8 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 30 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: TECHNOFIO TECHNOFIO	UN	5000	2,2499	11.249,50
62 Não	004.107.082	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3/8 POR 3,0 CM Fio de sutura catgut cromado 3-0 com agulha 3/8 por 3,0 cm - Modelo do fio: Multifilamentar. Material do fio: Catgut cromado. Diâmetro do fio: 3-0. Comprimento do fio: cerca de 70 cm. Modelo da agulha: Cilíndrica. Tipo de agulha: agulha 3/8 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 30 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: TECHNOFIO TECHNOFIO	UN	5000	2,2499	11.249,50
Total do Proponente						647.571,15
Item Cota LC147	97890 Código	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI CNPJ: 35.626.812/0001-21 AV CENTRAL, 784 ENTRADA PELA RUA 801 - CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88330-666 Telefone: (55) 9962-2232 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48 Não	004.158.310	LANCETA PICADORA Lanceta picadora - Material da lâmina: Aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada. Tipo: com sistema retrátil. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: CRAL MS:10379860089	UN	50000	0,0448	2.240,00
53 Não	004.107.085	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA 1/2 POR 1,5 CM Fio de sutura nylon 4-0 com agulha 1/2 por 1,5 cm - Modelo do fio: Monofilamentar. Material do fio: Nylon/Poliamida preto. Diâmetro do fio: 4-0. Comprimento do fio: Cerca de 45 cm. Tipo de agulha: agulha 1/2 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 16 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: MEDIX MS:80495519040	UN	10000	1,24	12.400,00
54 Não	004.107.079	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA 3/8 POR 2,0 CM Fio de sutura nylon 4-0 com agulha 3/8 por 2,0 cm - Modelo do fio: Monofilamentar. Material do fio: Nylon/Poliamida preto. Diâmetro do fio: 4-0. Comprimento do fio: Cerca de 45 cm. Tipo de agulha: agulha 3/8 círculo. Comprimento da agulha: Cerca de 20 mm. Estéril. Embalagem individual. Marca: MEDIX MS:80495519040	UN	10000	1,12	11.200,00
55 Não	004.158.311	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (AÇO CARBONO) Lâmina de bisturi nº 11 - Material: Aço carbono. Tamanho: nº 11. Tipo: descartável. Estéril. Embalada individualmente. Marca: MEDIX MS:80495510026	UN	2000	0,229	458,00



56 Não	004.158.316	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (AÇO CARBONO) Lâmina de bisturi nº 12 - Material: Aço carbono. Tamanho: nº 12. Tipo: descartável. Estéril. Embalada individualmente. Marca: MEDIX MS:80495510026	UN	3000	0,219	657,00
57 Não	004.158.312	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (AÇO CARBONO) Lâmina de bisturi nº 15 - Material: Aço carbono. Tamanho: nº 15. Tipo: descartável. Estéril. Embalada individualmente. Marca: MEDIX MS:80495510026	UN	3000	0,22	660,00
58 Não	004.158.313	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 (AÇO CARBONO) Lâmina de bisturi nº 22 - Material: Aço carbono. Tamanho: nº 22. Tipo: descartável. Estéril. Embalada individualmente. Marca: MEDIX MS:80495510026	UN	10000	0,218	2.180,00
59 Não	004.158.314	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (AÇO CARBONO) Lâmina de bisturi nº 23 - Material: Aço carbono. Tamanho: nº 23. Tipo: descartável. Estéril. Embalada individualmente. Marca: MEDIX MS:80495510026	UN	10000	0,219	2.190,00
		Total do Proponente				31.985,00
Item Cota LC147	98509 Código	GUARIA COMERCIO E REPRESENTA- CAO DE PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 32.181.809/0001-53 R TEOFILO OTONI, 169 ***** - VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79104-020 Telefone: (67) 3363-6611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	004.158.289	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 3,8 Agulha Hipodérmica 13 x 3,8 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 27,5 G X 1/2". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: INJEX INJEX	UN	375000	0,056	21.000,00
12 Não	004.158.296	SERINGA 3 ML SEM AGULHA Seringa 3 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 3 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	1125000	0,0799	89.887,50
14 Não	004.158.294	SERINGA 5 ML SEM AGULHA Seringa 5 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 5 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	1125000	0,0892	100.350,00
18 Não	004.158.298	SERINGA 20 ML SEM AGULHA Seringa 20 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 20 ml. Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	375000	0,2099	78.712,50





21 Não	004.158.309	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 3,8 Seringa 1 ml com agulha 13 x 3,8 - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e apirogênica. Capacidade: 1 ml. Com agulha 27,5 G X 1/2". Tipo bico: Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Êmbolo de borracha. Graduada. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: SR SR	UN	375000	0,1899	71.212,50
37 Não	004.158.307	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 22 Cateter Periférico Abocath nº 22 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 22 GAU. Comprimento: Cerca de 25 mm. Conector padrão, com cores padronizadas. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: VITAL VITAL	UN	60000	0,4499	26.994,00
43 Não	004.106.969	EQUIPO MULTIVIA C/CLAMPS COM 2 VIAS Equipo para infusão multivya com o formato geral em Y, com dois ramos incolores proximais de PVC flexível, cada um deles encimado por um conector confeccionado em ABS e sua tampa confeccionada em polietileno de alta densidade, conector em y, bege, confeccionado em ABS, para ligar os dois ramos ao terceiro, confeccionado em PVC (polivinilcloro) incolor, a um conector de abs, encimado por uma tampa de polietileno de baixa densidade. Os dois ramos proximais se conectam a dois sistemas de infusão diferentes e o ramo distal ao acesso venoso do doente, Esterilizado por radiação gama. Atóxico. Embalado em pacotes plásticos lacrados individuais, com marca, modelo, indicação de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de procedência Nacional. Marca: GLOMED GLOMED	UNID.	375000	0,4897	183.637,50
Item Cota LC147	105442 Código	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 34.479.558/0001-13 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3055-3146 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	004.158.291	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 Agulha Hipodérmica 20 x 5,5 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 24 G X 3/4". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: MEDIX	UN	600000	0,0419	25.140,00
Total do Proponente						571.794,00



9 Não	004.158.287	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 Agulha Hipodérmica 30 x 8 - Material: Aço inoxidável siliconizado. Dimensão: 21 G X 1 1/4". Tipo ponta: Bisel curto trifacetado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem Individual. Marca: MEDIX	UN	600000	0,0419	25.140,00
26 Não	004.158.300	CATETER PERIFÉRICO SCALP Nº 21 Cateter Periférico Scalp nº 21 - Aplicação: Venoso. Modelo: Tipo escalpe. Conector padrão com tampa. Diâmetro: 21 GAU. Com asa de fixação, tubo extensor. Com agulha em aço inox, de bisel curto trifacetado. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX	UN	22500	0,172	3.870,00
28 Não	004.158.301	CATETER PERIFÉRICO SCALP Nº 23 Cateter Periférico Scalp nº 23 - Aplicação: Venoso. Modelo: Tipo escalpe. Conector padrão com tampa. Diâmetro: 23 GAU. Com asa de fixação, tubo extensor. Com agulha em aço inox, de bisel curto trifacetado. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX	UN	30000	0,17	5.100,00
33 Não	004.158.305	CATETER PERIFÉRICO ABOCATH Nº 18 Cateter Periférico Abocath nº 18 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocath. Material do cateter: Polímero radiopaco. Diâmetro: 18 GAU. Comprimento: Cerca de 45 mm. Conector padrão, com cores padronizadas. Câmara de refluxo com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX	UN	37500	0,445	16.687,50
41 Não	004.106.381	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES Equipo macrogotas para admi- nistração de soluções parenterais com câmara de gotejamento flexível, tubo flexível translúcido comprimento medindo 1,5m, ponta perfurante tricacetada graduada em três níveis diferentes com protetor de acordo com a Norma ISO, pinça rolete corta fluxo de alta precisão, injetor lateral em y com suporte de dedo (dispositivo de segurança) resistente, conector tipo luer slip, gotejador calibrado, embalado em papel grau cirúrgico, atóxico, estéril, descartável. Obedecendo as normas e portarias vigentes, constando na embalagem os dados de iden- tificação, procedência, data de fabricação, validade, esterilização, número de lote e registro no MS. Marca: MEDIX	UNID.	375000	0,479	179.625,00
		Total do Proponente				255.562,50

Corumbá, 30 de Julho de 2024  
Beztriz Silva Assad  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****GUARDA MUNICIPAL**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51 de 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições, com base no relatório final da Comissão de Apuração Sumária nº 009/2024, em conformidade com o artigo 07 § 4º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar sanção de suspensão de 15 (quinze), dias ao Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 11, II c/c artigo 14 §1º do Decreto 2.415/2020.  
Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 22 de Julho de 2024.

CESAR FREITAS DUARTE  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 12, de 01/01/2021

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 55 de 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições, com base no relatório final da Comissão de Apuração Sumária nº 006/2024, em conformidade com o artigo 07 § 4º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar sanção de suspensão de 10 (DEZ), dias ao Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 11, II c/c artigo 14 §1º do Decreto 2.415/2020.  
Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 29 de Julho de 2024.

CESAR FREITAS DUARTE  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Portaria "P" nº 12, de 01/01/2021

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

**COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO**  
**CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO**  
**DOM BOSCO – PÓLO ROSEIRAL -2024**

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**ART 1º** - Este regulamento é o conjunto de disposições que devem reger o **O CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO DOM BOSCO – PÓLO ROSEIRAL – 2024**, integrante da COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR-2024, instituída pela Resolução-FUNEC N. 035-2024, publicada no DO N. 2.859 de 01/04/24.

**ART 2º** - Os jogos, obedecerão as regras oficiais da FIFA e o que determina o REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES - RGC e REGULAMENTO ESPECÍFICO – RGE do **CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO DOM BOSCO – PÓLO ROSEIRAL – 2024**, cabendo aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

**ART 3º** - Todos os participantes deverão respeitar as normas contidas no REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DO **O CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO DOM BOSCO – PÓLO ROSEIRAL – 2024**, nos **artigo 1º, 2º, 3º, 5º § único, 9º, 11, 12, 14 § 1, 2, 3, 4, 5,, 15, 16, 18.**

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 4º** - Este Regulamento Geral de Competições (RGC) dispõe a respeito dos direitos, obrigações e responsabilidades dos participantes do **O CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO DOM BOSCO – PÓLO ROSEIRAL – 2024.**

**Art. 5º** - As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

- I. As Regras do Jogo de Futebol;
- II. Normas da FIFA, CBF e FFMS;
- III. Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;
- IV. Demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.
- V. **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO**

**Art. 6º** - A premiação da **O CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO DOM BOSCO – PÓLO ROSEIRAL – 2024**, constará da seguinte:

**§ Único** – Troféus/Medalhas e PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

PREMIAÇÃO			
TROFEUS E MEDALHAS		PREMIAÇÃO PECUNIARIA	
CLASSIFICAÇÃO	TROFEUS	MEDALHAS	VAOR EM DINHEIRO
MELHOR GOLEIRO	1	1	1.000,00
ARTILHEIRO	1	1	1.000,00
1º COLOCADO	1	25	12.000,00
2º COLOCADO	1	25	8.000,00
3º COLOCADO	1	25	3.000,00
4º COLOCADO	-	-	1.000,00
MEDALHAS P/ RBITRAGEM	-	5	-

### CAPÍTULO IV DA ARBITRAGEM

**Art. 7º** - Os árbitros que deverão atuar, serão indicados pela Comissão de arbitragem Do Sindicato de Árbitros de Mato Grosso do Sul – Delegacia de Corumbá e escalados por seu Diretor Técnico, não podendo ser vetados pelos responsáveis das equipes participantes sob quaisquer hipóteses.

**Art. 8º** - A equipe de arbitragem será escalada por Comissão devidamente constituída, baseada na relação nominal dos árbitros e árbitros assistentes disponíveis para cada rodada, informadas por meio de documento oficial em até 48 (quarenta e oito ) horas antes de cada rodada.

**Art. 9º** – O Árbitro da partida é responsável pela confecção do seu relatório, noticiando fatos ocorridos antes, durante ou após o jogo, dentro e fora do campo, em especial às irregularidades as normas deste regulamento, e as providências que eventualmente tenham sido tomadas.

**§ 1º** – O documento a que se refere o “caput”, que contenha informação a respeito de fatos relevantes ocorridos durante o evento esportivo que tenham contrariado o presente regulamento, servirá de base para a instauração de procedimento administrativo e ou disciplinar no âmbito desportivo visando apurar a responsabilidade do agente infrator e eventual aplicação de sanção.

**§ 2º** – A entrega do relatório (qualquer agente), na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, devidamente assinado, deverá ser efetuada até o primeiro dia útil seguinte à realização do evento.

**Art. 10** - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências

**§ ÚNICO** - A equipe de arbitragem para os jogos será composta pelos seguintes oficiais:

01 (um) árbitro,

02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) 4º árbitro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

**Art. 11** - TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA : 1 TÉCNICO, 1 AUXILIAR TÉCNICO , 1 MASSAGISTA, deverão respeitar o espaço ( área técnica), onde é o espaço de atuação dos mesmos.

**Parágrafo Único** – Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela deverá proceder à troca do mesmo.

### CAPÍTULO V

Do Adiamento, Cancelamento, Suspensão e Encerramento Antecipado de Partida

**Art. 12** - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Falta de garantia ou segurança para a partida;
- II. Conflitos graves;
- III. Mau estado do gramado;
- IV. Falta de iluminação adequada;
- V. Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

### CAPÍTULO VI

#### DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

**Art. 13** – As fases do campeonato serão disputadas por pontos assim estabelecidos:

Vitória – 03 pontos; Empate – 01 ponto; Derrota – 0 ponto.

**Art 14** - Das partidas :

§ 1º - O tempo de duração de cada jogo será de 70 (setenta) minutos e divididos em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo.

**Art. 15** – Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Confronto Direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre duas associações);
- f) Sorteio.

§ 1º: Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Número de Vitórias
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Sorteio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

§ 2º - Em caso de se observar o Art 21 , mais de 02(duas) associações ,observa se o § 1º, quando em apenas 02(duas) equipes observar se o artigo 15.

### CAPÍTULO VII DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

**Art. 15** - O início da Partida deverá ocorrer no horário marcado em tabela, ou até 20 minutos além deste horário. Caso alguma equipe já tenha entregado os documentos, mas não se encontre em condições de se iniciar o jogo dentro deste prazo, a mesma será considerada perdedora por D.T. (Derrota Técnica), desde que não seja comprovada fisicamente a presença dos 07 atletas inscritos e em condições de jogo, na mesa do representante do jogo. A equipe será considerada perdedora por W.O. Entende-se por D.T(Derrota técnica): **ANULAR TODOS OS SEUS RESULTADOS ANTERIORES**, da equipe que não se apresentou para o seu jogo.

§ 1º - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 2º - No caso de **ELIMINAÇÃO TODOS OS SEUS RESULTADOS TORNAR-SE-ÃO NULOS**, assim como as demais partidas em que a equipe causadora do W.O., terão os placares anulados.

§ 3º - Obrigatoriamente, o árbitro de cada partida deverá entregar a(s) súmula(s) das partidas impreterivelmente até o primeiro dia útil seguinte para a correta análise e parecer do Órgão Judicante.

### CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DISCIPLINAR

**Art. 16** - Duas **Comissões Disciplinares do Tribunal de Justiça Desportiva- TJD da FUNEC**, estará incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante os jogos, onde fará seus procedimentos de processo e julgamento de acordo com o **Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.**, conforme publicação em Diário Oficial ( Resolução TJD/FUNEC nº 021 de 04 de abril de 2023 )

§ **ÚNICO** – Os Atletas devidamente inscritos em edições anteriores nos eventos da Fundação de Esportes de Corumbá, que foram julgados e apenados *que ainda não tenham cumprido as respectivas penas*, deverão cumprí-las na sua integralidade para adquirir condição de jogo.

**Art. 17** - Qualquer comunicação oficial à organização deverá ser apresentada por escrito e devidamente assinada pelo representante da equipe. (constante na ficha de inscrição).

**Art. 18-** Os atletas cumprirão **suspensão automática** após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho, independentemente da decisão da Justiça Desportiva.

**Art. 19** - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho e deverá cumprir as penalidades referente aos 03 (três) cartões amarelos (01 partida) e o vermelho (01 partida).

**Art. 20** - O atleta que for expulso cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

§ 1º – Em todos os casos de expulsão de atleta que houver relatório de súmula, além da penalidade mencionada no capítulo do artigo **Art. 16** deverá ser julgado pela Comissão Disciplinar-TJD.

**Art. 21** - O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos, em uma mesma fase da competição, terá que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo.

§ **ÚNICO** – Ao término da 1ª fase, apenas os cartões amarelos serão zerados.

### CAPITULO IX DOS RECURSOS

**Art. 22** - Todo e qualquer recurso ou representação deverá ser fundamentado e dirigido oficialmente ao Presidente do TJD da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 23** - Os recursos e representações deverão ser apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo CBJD.

**Art. 24** - Após o término da competição, não serão apreciados recursos ou representações que versem sobre irregularidade nas inscrições de atletas.

**Art. 25** - As citações, intimações, notificações, ou qualquer outra forma de comunicação de ato praticado ou a ser praticado pela Justiça Desportiva será efetuada por meio da afixação do edital correspondente no quadro de avisos próprio existente na sede da Fundação de Esportes de Corumbá ou por sítio eletrônico a ser informado pela Comissão Organizadora da Competição.

### CAPÍTULO X DAS INSCRIÇÕES

**ART 26** - Poderão participar por uma mesma equipe até **25 (vinte e cinco) atletas**, sendo que estes não poderão estar inscritos em outra equipe polo, podendo cada equipe completar ate o final da 1ª fase o total de **25 (vinte e cinco) atletas** por cada equipe.

PRAZO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ATLETA				
Nº	CATEGORIA	INICIO DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS	TERMINO DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS	DIA DA SEMANA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
01	AMADOR SERIE A	19/04/2024	02/07/2024	QUARTA-FEIRA ATE AS 23:59

§ 2º - Não poderão participar atletas menores de **16 (dezesseis) anos, (nascidos a partir de 1º de janeiro de 2008)** e os mesmos deverão ter a expressa autorização dos Pais e/ou Responsáveis nas fichas de inscrição, que após realização da inscrição ( sistema remoto ), devera essa ficha ser entregue ao **CONSELHO TECNICO, antes da participação do referido atleta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

**Art. 27** As inscrições das equipes e dos atletas serão efetivadas no sistema remoto, e após a realização da mesma, gerar relatório de cadastro de atleta e colher a assinatura dos inscritos e deverá ser remetida ao conselho técnico.

**Art. 28** As ficha de inscrição de Equipe, deverá ser devidamente preenchida com todos os dados (**EM LETRA DE FORMA E LEGÍVEL**), e **anexar uma cópia legível do Documento Oficial**, e posteriormente protocolada junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua 21 de Setembro, 2156 - Bairro N. Sra. De Fátima, das 7h30min às 13h30min.

**§ 1º** – O Atleta é considerado registrado após o preenchimento da inscrição do mesmo no sistema, e este não terá como ser inscrito em outra equipe, após participação efetiva ( entrar em campo ).

**Art 30** - Todos os participantes deverão estar devidamente inscritos e deverão comprovar identidade em todos os jogos, mediante a apresentação da cédula de identidade original ou equivalente com foto.

**§ Único** – Até o encerramento do 1º tempo do jogo, poderão ser inseridos atletas, desde que os mesmos se apresente ao 4º Árbitro, com o seu documento oficial em mãos.

**Art. 31** - As equipes deverão preencher devidamente a ficha de inscrição contendo os nomes completos, onde poderão ser inscritos no máximo 25 atletas, até o Final da primeira fase do campeonato.

**Art. 32** – O atleta registrado por uma equipe na **O CAMPEONATO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO DOM BOSCO - ROSEIRAL – 2024**, não poderá ser transferido para outra equipe no mesmo campeonato e o mesmo ficará impedido de participação.

**Art. 33** - No banco de reservas só poderão ficar os atletas, Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico, Fisioterapeuta e Massagista, cujos nomes deverão constar na Sumula do jogo.

**§ Único** – Todos deverão apresentar documento pessoal (com foto) e os Profissionais: Educação Física, Médico e Fisioterapeuta devem apresentar a CIP do seu respectivo Conselho Regional, para serem inseridos na súmula do jogo, e, deverão respeitar o espaço ( área técnica ), onde é o espaço de atuação dos mesmos.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 34** - Cada equipe poderá fazer somente 07 (sete) substituições por partida..

**§ 2º** – As substituições terão que ser efetuadas em 03 (três) paradas técnicas por equipe, sendo vedado as substituições uma vez usado os respectivas paradas/tempos.

**Art. 35** - As equipes deverão ter 02 (dois) uniformes de jogo, de cores contrastantes e com a mesma numeração .

**§ ÚNICO** – Cada equipe deverá apresentar para o seu jogo uma bola em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

condições de uso, passivo de punições pelo CONSELHO DE DISCIPLINA, caso não cumpra.

**Art. 36** - As equipes deverão comparecer devidamente uniformizadas , sendo que a equipe que aparece **à direita da tabela ( EQUIPE B)** de jogo, deverá efetuar a troca de uniforme caso a mesma seja da mesma cor do adversário.

**Art. 37** - O uniforme de cada atleta constará:

I – Camisa com número e Calções;

II – Meias de cano longo (meião);

**III – Caneleira;**

IV – Chuteiras com ou sem trava com cores liberadas.

V - O uniforme do goleiro será obrigatoriamente diferente dos demais atletas.

§ **ÚNICO** – As caneleiras são acessórios obrigatórios pela regra 04 do futebol portanto, de uso obrigatório” .

**Art. 38**– Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição.

**Art. 39** - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto à os dispositivos legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão julgados e poderão ser suspensas pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter suas participações impedidas para os Campeonatos Municipais de 2024 e 2025.

### CAPÍTULO XII FORMA DE DISPUTA

**Art. 40** – A fórmula de disputa de cada pólo, fases, turnos e participantes serão De responsabilidade da FUNEC/CONSELHO TÉCNICO.

**Art. 41** - A forma de disputa será definida pelo Conselho Técnico.

§ **1º** - Com **12 ( doze ) participantes**, as equipes serão distribuídas em 4 grupos de 3 equipes.

§ **2º** - 1ª fase as equipes irão jogar **3 jogos**, sendo os jogos entre as equipes da chave A x equipes da chave B; **CRUZAMENTO A X B;**

**equipes da chave C X equipes da chave D**

GRUPO A		GRUPO B		GRUPO C		GRUPO D	
Nº	EQUIPE	Nº	EQUIPE	Nº	EQUIPE	Nº	EQUIPE
1		4		7		10	
2		5		8		11	
3		6		9		12	

b) **Classificam-se para a 2ª fase as 08 (OITO) melhores equipes , independente do Grupo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

**COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR**

1ª FASE : EQUIPES DA CHAVE A ENFRENTAM EQUIPES DA CHAVE B				1ª FASE : EQUIPES DA CHAVE C ENFRENTAM EQUIPES DA CHAVE D			
<b>A X B</b>				<b>C X D</b>			
<b>1ª RODADA</b>				<b>1ª RODADA</b>			
CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2	CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2
A X B		X		C X D		X	
A X B		X		C X D		X	
A X B		X		C X D		X	
<b>2ª RODADA</b>				<b>2ª RODADA</b>			
CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2	CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2
A X B		X		C X D		X	
A X B		X		C X D		X	
A X B		X		C X D		X	
<b>3ª RODADA</b>				<b>3ª RODADA</b>			
CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2	CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2
A X B		X		C X D		X	
A X B		X		C X D		X	
A X B		X		C X D		X	

c) 3ª fase serão jogos eliminatórios, sendo que as equipes melhores classificadas, jogam com a vantagem do EMPATE ficando assim os jogos da fase : **SOMA DE TODOS OS RESULTADOS.**

<b>2ª FASE : 4ª FINAIS</b>			
CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2
CHAVE E	8º COLOCADO	X	1º COLOCADO
CHAVE F	5º COLOCADO	X	4º COLOCADO
CHAVE G	7º COLOCADO	X	2º COLOCADO
CHAVE H	6º COLOCADO	X	3º COLOCADO

**EQUIPE NA COR VERDE DEVERA REALIZAR A TROCA DE UNIFORME CASO SEJA NECESSÁRIO.**

d) 3ª fase serão jogos eliminatórios, sendo que as equipes melhores classificadas, jogam com a vantagem do EMPATE ficando assim os jogos da fase : semi-finais: **SOMA DE TODOS OS RESULTADOS**

<b>3ª FASE : SEMI-FINAIS</b>			
CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2
CHAVE I	1º COLOCADO CHAVE E	X	1º COLOCADO CHAVE F
CHAVE J	1º COLOCADO CHAVE G	X	1º COLOCADO CHAVE H

**EQUIPE NA COR VERDE DEVERÁ REALIZAR A TROCA DE UNIFORME CASO SEJA NECESSÁRIO. SOMA DE TODOS OS RESULTADOS**

f) 4ª fase serão jogos eliminatórios, sendo que para a disputa final não haverá vantagem para nenhuma equipe. Em caso de empate no tempo normal de jogo, a decisão será por cobranças de penalidades máximas, ficando assim os jogos da fase FINAL:

<b>4ª FASE : FINAL</b>			
CHAVE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2
CHAVE L	1º COLOCADO CHAVE I	X	1º COLOCADO CHAVE J

**EQUIPE NA COR VERDE DEVERÁ REALIZAR A TROCA DE UNIFORME CASO SEJA NECESSÁRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

**Art. 42** - A informações pertinentes a equipe de arbitragem serão :

- a) Todos os árbitros receberam um documento onde constam as atualizações das Regras, conforme, a 138ª Assembleia Ordinária Anual (AGM) do Conselho da IFAB, ocorridas na 138ª Reunião Geral Anual da International Football Association Board, de 02 de março de 2024;
- b) Substituições adicionais permanentes de concussão serão uma opção de competição de acordo com o protocolo necessário.
- c) Cada time deve ter um capitão que use uma braçadeira de identificação.
- d) Os jogadores são responsáveis pelo tamanho e adequação das suas caneleiras, que continuam a ser uma parte obrigatória do seu equipamento.
- e) As infrações de mão não deliberadas, e pelas quais são aplicadas penalidades máximas, devem ser tratadas da mesma forma que outras faltas.
- f) Parte da bola deve tocar ou ultrapassar o centro da marca de pênalti, e a invasão dos jogadores de campo será penalizada apenas se tiver impacto.
- g) A IFAB também estabeleceu protocolos para potenciais mudanças no futebol, por meio de testes em divisões inferiores, visando a melhora do comportamento dos jogadores em campo e a proteção da arbitragem. São eles: que apenas o capitão do time pode falar com o árbitro em determinadas situações; aumento de seis para oito segundos na posse da bola nas mãos do goleiro, sob pena de reversão; e pausas que permitam ao árbitro mandar os jogadores para suas respectivas áreas de pênalti.
- h) Informamos que estas alterações entrarão em vigor a partir de JULHO de 2024 em todas as competições coordenadas pela CBF;
- i) Cada Polo, tem o seu Coordenador devidamente nomeado pela organização da COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR 2024, e suas atribuições serão de ordem administrativas;
  - O Coordenador do polo, é responsável pelas questões administrativas e sua autoridade é até 5(cinco) horas antes do início da programação,
- j) A ESCALA DE ARBITRAGEM SERÁ DIVULGADA ATÉ TODA ÀS QUINTA- FEIRA, PODENDO ESSA SER ALTERADA CASO SEJA NECESSÁRIO (CASO SEJA ALTERADO O ARBITRO IRÁ INFORMAR NA SUMULA DO JOGO) ;
- k) CADA ÁRBITRO IRÁ RECEBER DO CONSELHO TECNICO (ACORDADO COM DIRETOR DE ESCALA DA DELEGACIA DE ARBITROS), UMA PASTA CONSTANDO TODOS OS DOCUMENTOS DO JOGO EM QUE FOI ESCALADO: PEGAR ESSA PASTA JUNTO AO CONSELHO TECNICO ;
  - A Equipe de Arbitragem deverá fazer constar na sumula do jogo:
  - Horário de chegada ao local da partida;
  - Verificar as Cores dos Uniformes das equipe, goleiros e arbitragem;
  - Aferir a bola, bem como verificar se todos os envolvidos ofereceram bola para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

o jogo;

- Horário de entrada em campo da equipe de arbitragem;
- Horário de entrada das equipes, nos dois períodos do jogo;

l) NÃO PODERÁ SER INSERIDO NENHUM ATLETA NA RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITO PARA O JOGO;

m) QUE DENTRO DAS 2 HS QUE ANTECEDEM AO SEU JOGO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARBITRO SE O JOGO OCORRERÁ OU NÃO, E ANTES DESSE TEMPO O COORDENADOR E CONSELHO TECNICO DA FUNEC QUE IRÁ RESOLVER;

n) QUE A EQUIPE DE ARBITRAGEM SE APRESENTE AO LOCAL DO JOGO PELO MENOS 30(TRINTA) MINUTOS ANTES DO INICIO DO HORARIO ESTIPULADO PARA O INICIO DO JOGO;

o) A EQUIPE POSICIONADA A ESQUERDA DA TABELA E QUE DEVERÁ EFETUAR A TROCA DE UNIFORMES CASO SEJA DA MESMA COR;

p) CASO O JOGO NÃO INICIAR NO HORARIO PROGRAMADO, INFORMAR O MOTIVO QUE GEROU O ATRASO: (SOLICITAMOS QUE A EQUIPE DE ARBITRAGEM INFORME O MOTIVO DO ATRASO).

q) PROCEDIMENTOS PARA CADA JOGO:

- O 4º ARBITRO/DELEGADO, AOS 20 MINUTOS DO 2º PERIODO DO PRIMEIRO JOGO IRÁ SE RETIRAR DE SUA POSIÇÃO PARA RECOLHER AS ASSINATURAS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROXIMO JOGO PARA AGILIZAR O INICIO DO MESMO;

- OS DOCUMENTOS SERÃO VERIFICADO PELO 4º ARBITRO/DELEGADO (RECEBER E VERIFICAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAL E COM FOTO);

- IDENTIFICAR NA RELAÇÃO DE ATLETA O GOLEIRO TITULAR E RESERVA E O CAPITAO DE CADA EQUIPE;

- APENAS OS CAPITÃES DAS EQUIPES ASSINAM A SUMULA DA PARTIDA E A RELAÇÃO DE ATLETAS. ESSAS ASSINATURAS DEVEM SER COLHIDAS ANTES DO INICIO DA PARTIDA, PELO QUARTO ÁRBITRO;

- O QUARTO ARBITRO / DELEGADO , DEVERÁ EXIGIR OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS E DE TODA A COMISSÃO TECNICA DAS EQUIPES ( TECNICO, AUXILIAR TECNICO , MASSAGISTA ), SENDO QUE O PREPARADOR FISICO DESDE QUE TENHA A CARTEIRA PROFISSIONAL COM VALIDADE;

- REALIZAR O PROTOCOLO QUANDO AS EQUIPES ADENTRAREM AO CAMPO DE JOGO, PERFILANDO TODOS E O COMPRIMENTO ENTRE AS EQUIPES E ARBITRAGEM;

- Antes de iniciar o jogo o Arbitro tem a obrigação de identificar a Comissão Técnica , bem como os Técnicos , e atletas reservas.

- Antes de iniciar o jogo verificar junto ao Coordenador do polo , bem como a 4º arbitro/DELEGADO , se está tudo em ordem para o início do jogo.

r) OS ATLETAS PODERÃO SER INSERIDOS NO JOGO (INSCRITOS NO JOGO), ATE O ENCERRAMENTO DO 1º TEMPO, NÃO PODENDO APÓS ESSE PERIODO SER ACRESCIDO NENJHUM JOGADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO ARBITRO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

## COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR

- s) APÓS O ENCERRAMENTO DO 1º PERÍODO O 4º ARBITRO/DELEGADO, IRA FECHAR TODOS OS ESPAÇOS EM BRANCO NA RELAÇÃO DE ATLETAS E INFORMARA AO ARBITRO QUANTOS JOGADORES ESTÃO APTOS A ENTRAR NO JOGO, CASO SEJA REALIZADA UMA SUBSTITUIÇÃO;
- t) CADA EQUIPE E COORDENAÇÃO DO POLO IRÃO OFERECER UMA BOLA EM CONDIÇÕES DE JOGO SENDO QUE OS GANDULAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DAS EQUIPES ;
- u) CADA EQUIPE PODERÁ FAZER 7 SUBSTITUIÇÕES E UMA EXCEPCIONAL PARA A TROCA DE GOLEIROS, USANDO 3 PARADAS CADA EQUIPE, PARA TAL E MAIS UMA EXCLUSIVA PARA O GOLEIRO;
- v) AO FINAL DO JOGO O 4º ARBITRO/DELEGADO , DEVERÁ ENTREGAR AS EQUIPES O BOLETIM DE PENALIDADES OU MESMO AUTORIZAR A FOTOGRAFIA DO MESMO, DO BOLETIM DE PENALIDADES;
- x) ENTREGAR A SUMULA, com todas as informações a caneta, no 1º DIA ÚTIL NA SEDE DA FUNEC, PARA O CONSELHO TÉCNICO, COM TODOS OS ESPAÇOS EM BRANCO ANULADOS;
- y) TODAS AS ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, IREMOS FAZE LA NO DECORRER DAS OUTRAS RODADAS.

**Art. 43** - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a FIFA.

**Art. 44** - Este Regulamento Específico, totalmente submetido ao **RGC**, aprovado em 19 de março de 2024, terá vigência a partir da data do Lançamento da Copa Integração de Futebol Feminino – 2024, em 07 de março de 2024, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Corumbá, 19 de Abril de 2024.

CONSELHO TÉCNICO  
FUNEC

## RESOLUÇÃO FUNEC Nº 063 DE 30 DE JULHO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Pólo Universitário da **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - FEMININO 2024-FUNEC** e dá outras providências;

O **Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I, c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a **RESOLUÇÃO FUNEC Nº 035 DE 01 DE ABRIL DE 2024** Corumbá, 01 de Abril de 2024, que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024** e aprova o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, a **RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO FUNEC Nº 035, publicado no D.O. Edição Nº 2.869 • sexta-feira, 12 de Abril de 2024** instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024** e aprova o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, o Artigo 49 do Regulamento Geral, publicado do DO nº 2.859 de 01/04/2024, página 24, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá Feminino - 2024**;

## RESOLVE:

**Artigo 1º**- Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Pólo Universitário da Copa Intergação de Futebol Amador de Corumbá Feminino - 2024**, organizado pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC:

- 1º Lugar - GAC - CORUMBÁ - CAMPEÃ  
2º Lugar - AS QUILOMBELAS - VICE CAMPEÃ  
3º Lugar - S.C. NOVA GERAÇÃO

**Artigo 2º** - Fica **HOMOLOGADO** a Melhor Goleira e a Artilheira do **Pólo Universitário da Copa Intergação de Futebol Amador de Corumbá Feminino - 2024**.

**Goleira - LÚCIA DA SILVA ARANDA**  
Equipe: GAC - CORUMBÁ

**Artilheira - BARBARA APARECIDA MARQUES**  
Equipe: GAC - CORUMBÁ

**Artigo 3º** - Ficam os Representantes de Equipes, responsáveis pela a apresentação dos documentos necessários para a tramitação do processo de empenho e pagamento da referida premiação pecuniária.

**Artigo 4º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de Julho de 2024.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá  
Portaria "P" nº 036, de 03 de janeiro de 2024

## RESOLUÇÃO- FUNEC Nº 064, DE 30 DE JULHO DE 2024

Homologa o Regulamento Específico do **Campeonato de Futebol Amador do Centro Esportivo do Bairro Dom Bosco - Polo Roseiral - 2024** e dá outras providências..

O **Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I, c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e a **Portaria "P" nº 036, de 03 de Janeiro de 2024**.

Considerando, a **RESOLUÇÃO FUNEC Nº 035 DE 01 DE ABRIL DE 2024**, publicado no DO N. 2.859 de 01 de Abril de 2024, que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024** e aprova o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, a **ALTERAÇÃO** constante no Artigo 6º § único que modifica o Artigo 49 do Regulamento Geral de Competições - RGC, publicado do DO nº 2.859 de 01/04/2024, página 24, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá Maculino - 2024**

## RESOLVE:

**Art. 1º**. Fica **HOMOLOGADO** o **Regulamento Específico do Campeonato de Futebol Amador do Centro Esportivo do Bairro Dom Bosco - Pólo Roseiral** -, que integra a **Copa Integração de Futebol Amador - 2024**, na categoria adulto..

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ  
Portaria "P" nº 036, de 03 de Janeiro de 2024

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

## PORTARIA AGETRAT nº 10, de 30 de julho de 2024

O **Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 5337, em que disciplina a transferência de Alvará de Estacionamento de Táxis;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, nos termos do Processo nº 21704/2024, a transferência da concessão do Sr. Andre Ricardo Lemos da Silva para a Sra. Cristiane Romero, conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755421024>, tendo em vista que cumpriu os requisitos para a prestação do serviço.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de julho de 2024.

**José Wagner de Oliveira Junior**  
Diretor-Presidente da AGETRAT  
Portaria "P" nº 263, de 04 de julho de 2023.

## AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

Extrato da CARTA-CONTRATO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 31.888/2022  
Partes: Agência Municipal Portuária e a empresa S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Agência Municipal Portuária do município de Corumbá.  
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.  
Valor Global: R\$ 797,40(setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).  
Dotação Orçamentária: 0235 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
35.22 - AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.  
Data da assinatura: 14 de maio de 2024  
Assinam: O Diretor-presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA e o representante legal da empresa S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA.

Extrato do Contrato Nº 10/2024 - Processo nº 9.745/2023  
Partes: Agência Municipal Portuária e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32). Por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade da Agência Municipal Portuária do município de Corumbá.  
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.  
Valor Global: R\$ 8.430,46 (oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)  
Dotação Orçamentária: 0235 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
35.22 - AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA  
33.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTÍVOS  
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.  
Data da assinatura: 15 de julho de 2024  
Assinam: O Diretor-presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA e o representante legal da empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Extrato do Contrato Nº 05/2024 - Processo nº 6.980/2024  
Partes: Agência Municipal Portuária e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado de alta potência, com sistema de circulação de ar por dutos, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para atender as demandas da Agência Municipal Portuária, no prédio do Centro de Convenções do Pantanal de Corumbá "Miguel Gomez".  
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.  
Valor Global: R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).  
Dotação Orçamentária: 0235 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
35.22 - AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA  
3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS  
26.784.0102.8001.0000 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA "AGEMP"  
Base Legal: Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 2247/2020 com posteriores alterações.  
Data da assinatura: 04 de abril de 2024  
Assinam: O Diretor-presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA e o representante legal da empresa LONTRA CIA LTDA.